



DECRETO Nº 2.490 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre as medidas de controle e fiscalização de poluição sonora, produzida por caixas de som, quaisquer tipos de aparelhos sonoros ou engenhos que produzam ruídos e equipamentos destinados à amplificação de som no Município de Saquarema.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que compete ao Poder Executivo zelar pela ordem, bem-estar e sossego público, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso no exercício dos direitos individuais que possam afetar a coletividade, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 18 de dezembro de 2013 – Código de Posturas;

Considerando, finalmente, que deve o Poder Público Municipal adotar medidas visando proteger o meio ambiente da poluição sonora;

DECRETA

Art. 1º Fica proibida a utilização de caixas de som, quaisquer tipos de aparelhos sonoros ou engenhos que produzam ruídos e equipamentos destinados à amplificação de som em logradouros públicos ou privados de uso comum e nas praias municipais, com exceção daqueles destinados à promoção de atividades desportivas ou de lazer, devidamente autorizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O descumprimento deste Decreto importará no recolhimento e apreensão dos equipamentos mencionados no art. 1º, além da aplicação de multa prevista nas normas de regência, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º A prática dos atos fiscalizatórios, a aplicação das sanções e das demais medidas coercitivas de que trata este Decreto serão de atribuição da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de fevereiro de 2023.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita